



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **01368/2018**

Abertura:
26/01/2018

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **GRUPO TEATRAL FENIX**

Código: **8025**

CGC/CPF: **05284785000195**

RG:

Endereço: **Rua RIO PRETO, 403, CENTRO, 38.510-000, UNAÍ - MG**

Telefone: **3677-3324**

E-mail:

Origem: **DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO**

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS
DE CORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

MARCELO BRUNO FARIAS
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>CTP</i>	<i>26.01.18</i>	13	
02 <i>SEGOV AMPLIAR</i>	<i>05/04/18</i>	14	
03 <i>PROJUR</i>	<i>06/04/18</i>	15	
04 <i>SE GOV.</i>	<i>16.04.18</i>	16	
05 <i>Amalgam</i>	<i>16.04.18</i>	17	
06		18	
07 <i>Exercício 2018</i>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



Unai-MG., 24 de janeiro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

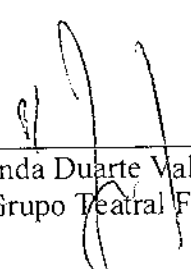
Senhor Prefeito,

A entidade **Grupo Teatral Fênix**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.785/0001-95, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

IDENTIFICAÇÃO
Emenda nº:63 Processo: 00191/2018 Valor: R\$ 5.748,48 (conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)
Objeto do gasto: Reforma da sede oficial do Grupo Teatral Fênix

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Brenda Duarte Valadares
Grupo Teatral Fênix



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de GRUPO TEATRAL FENIX, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 05.284.785/0001-95, residente à Rua RIO PRETO, 403, Bairro: CENTRO Unai-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	030635	Rua SÉRGIO RODRIGUES S. FILHO, 150 BAIRRO. SAGARANA CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 26-04-2018

Unai, 26-01-2018

Responsável Legal

Vanderley Francisco da Costa

Vanderley Francisco da Costa
Auxiliar Administrativo
MAT: 01637-3
Divisão de Unidade Ativa



DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23, na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 24 de Janeiro de 2018.

Brenda Duarte Valadares
CPF 100.928.946-23
Grupo Teatral Fênix



DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23, na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai, 29 de Junho de 2011.

Brenda Duarte Valadares
CPF 100.928.946-23
Grupo Teatral Fênix



DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23 na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai, 24 de junho de 2017.

Brenda Duarte Valadares
CPF 100.928.946-23
Grupo Teatral Fênix

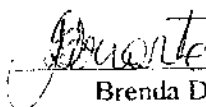
**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome completo: Brenda Duarte Valadares		Cargo: Presidente
RG: 19.273.839	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 100.928.946-23
Endereço: Rua Benedito Felix Barbosa, 175 Bairro Serenata Unaí-MG		

Nome completo: Deliane Alves de Andrade		Cargo: Tesoureira
RG: MG18.533.845	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 121.468.346-09
Endereço: Rua Arocira, 130 Bairro: Cidade Nova - Unaí-MG		

Nome completo: Glaysen Neto dos Reis		Cargo: Secretário
RG: 13.744.139	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 03313671659
Endereço:		

Nome completo: Kelver Luiz Xavier		Cargo: Diretor de Patrimônio
RG: MG 16.968.754	Órgão expedidor: SSPMG	CPF: 104.079.696-67
Endereço: Av. Júlio Ribeiro dos Santos, 284 Bairro Canaã Unaí-MG		

Unaí, 24 de Julho de 18.
Brenda Duarte Valadares



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o **GRUPO TEATRAL FÊNIX**, inscrito no CNPJ nº **05.284.785/0001-95**, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, a rua **Gerson Gondim, 75 Bairro Itapuã**, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de manutenção de um espaço para atividades culturais e artísticas, cujas atividades necessitam de reformas e ampliação, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período de.....

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, 24 de junho de 2018.

Brenda Duarte Valadares
CPF 100.928.946-23
Grupo Teatral Fênix



DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23, na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 24 de Janeiro de 2018.

Brenda Duarte Valadares
CPF 100.928.946-23
Grupo Teatral Fênix

Grupo Teatral

CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES
GONÇALVES



Fênix



DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23, na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95 DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 24 de junho de 2018.

Brenda Duarte Valadares
CPF 100.928.946-23
Grupo Teatral Fênix

Grupo Teatral

CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES
GONÇALVES



Fênix



DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23, na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95, DECLARO, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco (instituição financeira pública): *CAIXA ECONOMICA FEDERAL*

Agência: *0942*

Conta Corrente: *1011-8*

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária

Unai, *24* de *January* de *2012*.

Brenda Duarte Valadares
CPF 100.928.946-23
Grupo Teatral Fênix

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05284785/0001-95
Razão Social: GRUPO TEATRAL FENIX
Nome Fantasia: GRUPO TEATRAL FENIX
Endereço: RUA SERGIO RODRIGUES SOARES 150 / SAGARANA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

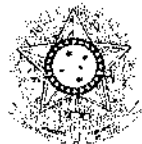
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011513533234109349

Informação obtida em 23/01/2018, às 11:10:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO TEATRAL FENIX (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.284.785/0001-95

Certidão nº: 143534132/2018

Expedição: 23/01/2018, às 11:03:29

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO TEATRAL FENIX (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.284.785/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/01/2018		
			CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 23/04/2018		
NOME: GRUPO TEATRAL FENIX					
CNPJ/CPF: 05.284.785/0001-95					
LOGRADOURO: Gerson Gondim			NÚMERO: 75		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Itapuã		CEP: 38610000		
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: UNAI		UF: MG		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249239829					



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.284.785/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2002
NOME EMPRESARIAL GRUPO TEATRAL FENIX			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO TEATRAL FENIX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUO R SERGIO RODRIGUES SOARES	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO SAGARANA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (038) 3677-3324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2018** às **12:06:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/01/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**
CNPJ: **25.838.855/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:54 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **D87C.AF08.FD34.DE45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome da Entidade: Grupo Teatral Fênix		
C.N.P.J.: 0.284.785-0001-95		
Endereço: Rua Gerson Gondim 75 Bairro Itapuã		
E-mail: juniorteatrounai@gmail.com		
Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.: 38 99942 7473	
Nome do Responsável: Brenda Duarte Valadares		
C.P.F.: 100.928.946-23		
Endereço: Rua Benedito Felix Barbosa, 175 Bairro Serenata Unaí-MG		
Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Conta Corrente: 1011-8	Banco: Caixa Federal	Agência: 0942

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE		
Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	
Título do Projeto/Atividade/Ação: Reforma do Centro de Cultura Maria Torres Gonçalves e ampliação da sala do teatro	
Período de Execução	
Início Março de 2018	Término Abril de 2018
Identificação do Objeto: Reforma e ampliação da sala principal do Teatro Wanderson de Carvalho Braga no Centro de Cultura Maria Torres Gonçalves, sede oficial do Grupo Teatral Fênix. Será colocado o telhado do e acabamentos das paredes do palco.	

4. JUSTIFICATIVA
O espaço é utilizado pelo grupo Teatral Fênix, para as apresentações teatrais, musicais e de dança. O espaço tem capacidade para 250 (duzentos) pessoas, proporcionando assim a comodidade do espaço para as necessidades de exposições.



*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	01	Aquisição do material de consumo	01	01	Março	Abril
02	01	Contratação de serviço de limpeza	01	01	Março	Abril

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO			
Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	01	1.800,00	1.800,00
Material de Consumo	01	3.850,00	3.850,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total



Total Geral			
9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS			
SENA ABERTO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DO PROJETO.			

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

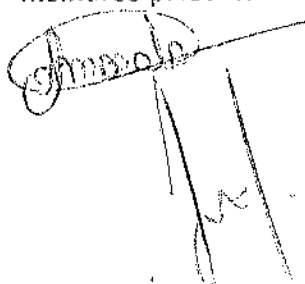
10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	
RELATÓRIO FOTOGRAFICO CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS COM PROVA DE DESPESA	

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

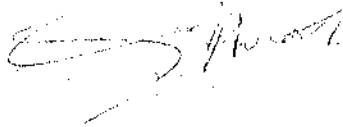
11. AUTENTICAÇÃO	
Unai-MG, <u>24</u> / <u>01</u> / <u>12</u>	 Assinatura e Nome do Representante Legal

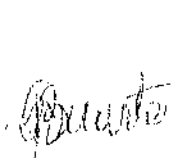
12. AVALIAÇÃO	
O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.	
Unai-MG, ____ de ____ de ____.	
_____ Gestor da Parceria	

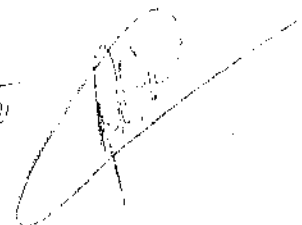
Aos quatorze dias de janeiro do ano de dois mil e dezessete reuniram em assembleia na sede do oficial do Grupo Teatral Fênix, situada a rua Gerson Gondim, 75, Bairro Itapuã, em Unai-MG, os seguintes membros: **César Júnior da Silva, Deliane Alves de Andrade, Kelder Luiz Xavier, Gleyson Neto dos Reis e Brenda Duarte Valadares, Mirian Luciana Silva Morato**, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Eleição e posse da diretoria para o próximo biênio 2017/18, propostas de trabalhos para o ano de 2017, mudança nas regras de funcionamento das atividades do Grupo Teatral Fênix. A reunião teve início às doze e horas e quarenta minutos, César Júnior apresentou suas justificativas dos motivos pelos quais não estava marcando ensaios, falou das suas angústias com relação ao desgaste causado por sua falta de confiança ao delegar funções dentro do Grupo e os motivos que o levam a desconfiar de tudo e todos, Gleyson cobrou de César Júnior maior confiança nos membros, deixando-os assumir certas funções dentro do grupo, mesmo temendo dar errado, mas confiar mais em sua equipe de trabalho, Kelder falou dos motivos que o levaram a marcar a reunião, pois sentia que estava tendo muitas conversas mal proveitosas e brigas internas que estão causando desconforto a manutenção das atividades e do convívio entre nós. Deliane Alves falou do seu amor pelo teatro e sua confiança na direção e condução dos trabalhos e sugeriu uma mudança de postura tanta do Diretor César Júnior como dos membros do Fênix, que deveriam respeitar a hierarquia que existe no grupo. Logo após algumas considerações foi feita a indicação dos membros para compor a nova diretoria para o biênio 2017/18 sendo eleito para **presidente** o senhora **Brenda Duarte Valadares**, solteira, portadora do CPF 100.928.946-23 e do RG MG 19.273 839, residente a rua Delvito Alves da Silva, 238, Bairro Divinéia, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Tesoureiro** foi eleita a senhora **Deliane Alves de Andrade**, solteira, portadora do CPF 121.468.346-09 e do RG MG18 533 845, residente a rua Aroeira, 130, Bairro Cidade Nova, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Secretário** foi eleito o senhor **Gleyson Neto dos Reis**. Para o cargo de **Diretor de Patrimônio** foi eleito o senhor **Kelder Luiz Xavier**, solteiro, portador do CPF 104.079.696-67, e do RG 16 968 754, residente a av. Júlio Ribeiro dos Santos, 284, Bairro Canãa, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Diretor de Produção** foi eleita a senhora **Brenda Duarte Valadares**, solteira, portadora do CPF 100.928.946-23 e do RG MG19 273 839, residente a rua Benedito Félix Barbosa, 175, Bairro Serenata, cidade de Unai-MG. Depois de eleitos os membros tomaram posse dos seus respectivos cargos e ficou decidido ainda que os membros da diretoria farão uma viagem a Trindade-GO para conhecerem a sede do Grupo Teatral Desencanto e participarem de uma oficina de direção teatral naquela cidade. Também ficou acertado entre os membros que no início de fevereiro iniciarão as oficinas de teatro do Projeto Nas Trilhas das Artes, com a participação de alunos das escolas públicas da cidade que farão as oficinas gratuitamente durante três meses e participarão do 9º Festival Estudantil de Teatro a ser realizado em julho de 2017, também ficou decidido que todo primeiro domingo do mês acontecerá a reunião da diretoria do Grupo para deliberarem sobre assuntos gerais, a reunião será na sede, sempre às 15 Horas. Não tendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às 13 Horas e 30 minutos e eu, César Junior da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida deverá ser assinada por todos os membros presentes. Unai-MG, 14 de janeiro de dois mil e dezessete.

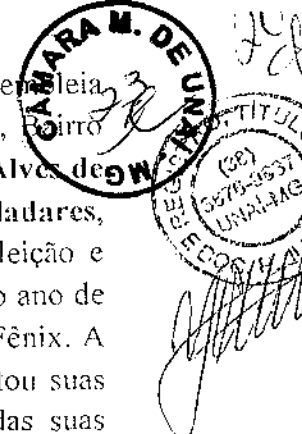














Ao controle Interno,

Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.

Unoi, 26/01/2018

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 62

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	12	00	15	812	2750	0018	4.4.50.42.00	5.000,00	1252
Total										-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.000,00	188
Total										-
Auxílio à entidade Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia - ABSL, CNPJ 01.717.067/0001-04, destinado a reforma na quadra incluindo canalização e iluminação.										-

EMENDA N.º 63

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	10	01	13	122	2750	0018	4.4.50.42.00	5.748,48	1245
Total										-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.748,48	188
Total										-
Auxílio à entidade Grupo Teatral Fênix, CNPJ 16.888.159/0001-24, destinado a reforma do telhado de sua sede.										-





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 010 / 2018

PROCESSO Nº: 01368 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: GRUPO TEATRAL FÊNIX

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 63 - no valor de R\$ 5.748,48

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à entidade Grupo Teatral Fênix, CNPJ 16.888.159/0001-24, destinado a reforma do telhado de sua sede.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "**Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Grupo Teatral Fênix	02 10 01 13 122 2750 0018 4.4.50.42.00	124S	5.748,48

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unai/MG., 30 de janeiro de 2018.


- Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para
preenchimento, disponível no
Temporário - Controle Interno
- Comissão de Seleção -
Checklist.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01368/2018		
Nome da organização: GRUPO TEATRAL FÊNIX		
CNPJ: 052847850001-95	Data Criação: 15/05/2002	
Endereço: RIO PRETO 403 CENTRO		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: 3676-3324
Objeto da parceria: REFORMA DA SEDE OFICIAL		
Valor total da parceria: 5.748,48		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:		X		
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)		X		
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



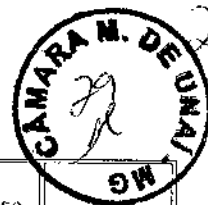
MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai;	X			



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;	X			Não esta assinada pelo banco P-11
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza		x		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	semelhante;				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1-Não possui estatuto.

2-Declaração não assinada pelo banco. Pagina 11.

3-Item 18- não tem comprovante de afetividade do objeto da parceria.

4-Itens 9- falta comprovante de funcionamento no endereço.

5-Não tem inscrição do Conselho Municipal de Cultura.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí-MG, _26_ de _Fevereiro_ de 2018.

Luiz Amador Ben dos Amorim

Regulini Luz Torres

[Assinatura]



Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



28

Ofício Nº20/2018

Unai-MG, 27 de fevereiro 2018.

Processo 01368/2018

Ilma. Senhorita
Brenda Duarte Valadares
Grupo Teatral Fênix

A comissão de Seleção composta para análise da documentação referente à celebração da Emenda Parlamentar nº 63, no valor de R\$5.748,48 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), após análise comunica a V.Sa. as seguintes pendências:

- 1) a - Cópia do estatuto registrado;
b - Comprovação dos objetivos voltados à promoção e finalidades públicas de relevância social;
c - Adequação à Lei nº13.019/2014.
d - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas de Contabilidade;
- 2) Item 9 - Falta comprovante de endereço;
- 3) Item 17, página 11 - Falta a assinatura comprobatória da instituição financeira;
- 4) Item 20 - falta inscrição no Conselho Municipal de Cultura;

Solicitamos que apresentem a documentação pendente no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento deste. Informamos que na resposta deve contar o nº do processo.

Luciana
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Recebido
02-03-18
Quente



29
1



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **04168/2018**

Absoluta:
08/03/2018

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **GRUPO TEATRAL FENIX**

Código: **CGC/CPF: 05284785000195** RG:

Endereço: **Rua RIO PRETO, 403, CENTRO, 38.610-000, UNAÍ - MG**

Telefone: **3677-3324** E-mail:

Origem: **DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO**

OFÍCIO Nº 42/2018 - RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 21/2018 PROCESSO 01368/2018

MARCELO BRUNO FARFEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Sectur</i>	<i>10/03/18</i>	13	
02		14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



CNPJ 05.248.785/0001-95
Rua Gerson Gondim, 75 Bairro Itapuã Unai-MG 30

Ofício nº 42/2018

Ilma. Senhora
Luciana Navarro
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



Servimo-nos do presente para encaminhar a de Vossa Senhoria, conforme ofício nº21/2018, encaminhado ao Grupo Teatral Fênix solicitando alguns documentos que não foram anexados o processo 01368/2018.

Comunicamos ainda que estamos providenciando o registro em cartório do Estatuto com as alterações necessárias e para isso solicitamos que seja nos concedido mais 5 dias úteis para a entrega do referido estatuto.

Cientes da boa acolhida a solicitação aqui apresentada, agradecemos e nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos pelo fone 38 999427473.

Unai-MG, 05 de março de 2018


Brenda Duarte Valadares
Presidente
Grupo Teatral Fênix

Grupo Teatral
CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES
GONÇALVES



Fênix
PUNTO DE CULTURA
GRUPO TEATRAL FÊNIX
CENTRO DE CULTURA
MARIA TORRES GONÇALVES

Estatuto do Grupo Teatral Fênix



31





GRUPO TEATRAL FÊNIX
ESTATUTO

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

TÍTULO III
DO PATRIMÔNIO DA RECEITA

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO GRUPO

CAPÍTULO I
DOS ORGÃOS

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO IV
DA TESOUREARIA
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DELIBERATIVO
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

TÍTULO V
DOS DIREITOS

TÍTULO VI
DOS DEVERES

TÍTULO VII
DO INGRESSO DE NOVOS MEMBROS

TÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

TÍTULO IX
DO REGIME FINANCEIRO

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



[Handwritten Signature]
Agência de Serviços Públicos
Direção de Administração Judiciária
P.A.B. - N.º 62.251



Reg. Civil
P. Jurídico
Fis.

33
1

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - O Grupo Teatral Fênix, neste estatuto denominado grupo, tem sede e foro na comarca do município de Unai - MG e tem duração indeterminada.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Grupo atuou e atuará como entidade cultural e filantrópica.

Artigo 2º - O Grupo se sujeitará a toda a fiscalização de legislação em vigor.

Artigo 3º - O Grupo fixou sua sede a Rua Sérgio Rodrigues Soares n. 150 na cidade de Unai - MG ou excepcionalmente a uma entidade ou empresa que se disponha a conceder um espaço para ampará-lo, dando assim condições de pleno funcionamento.

Artigo 4º - O Grupo tem por finalidade valorizar, incentivar, promover e difundir o teatro e as demais manifestações relevantes a cultura do município.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 5º. São objetivos do grupo:

- I - Promover eventos de caráter cultural, no sentido de elevar a cultura de nosso município, conscientizando a população da importância da Arte no seio de nossa sociedade.
- II - Realizar eventos teatrais, bem como a realização de peças no decorrer de cada ano.
- III - Realizar excursões para outras cidades, intercâmbios culturais e fazendo contatos para futuras apresentações.
- IV - Estimular promoções de nível cultural, realizada por outros grupos ou segmentos, assim como promover artesãos, poetas, músicos, em fim artistas de nossa Cidade, tirando - os do anonimato.
- V - Adotar ações que descaracterizam os eventos já realizados pelo grupo, assim como impedir a evasão do patrimônio obtida pelo grupo ao longo dos seus anos de existência.
- VI - Realizar campanhas sociais que visam conscientizar a população de problemas de ordem social.
- VII - Resgatar a dignidade humana através de ações sociais e culturais.



TÍTULO III DO PATRIMÔNIO DA RECEITA

[Assinatura]
Registral de Títulos
Diretor de Assistência Jurídica
O A B 12.251



Artigo 6º Constituem Patrimônio do Grupo

- I – Todos os figurinos e materiais usados nas peças realizadas pelo grupo, tal como todo material de iluminação, cenário e ainda figurinos e adereços usados nos eventos.
- II – Os bens que passam vir a serem incorporados ao grupo, através de doações e legados.

Artigo 7º Constituem receita do grupo

- I – Dotações orçamentais e transferência oriundas do orçamento do município.
- II – Receitas próprias decorridas de eventos que venham a ser realizados pelo grupo, no sentido de angariar fundos para realização de um projeto, ou em parceria com outros.
- III – Auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelo Município, Estado, União e o Distrito Federal.
- IV – Ajuda de custo, patrocinado por empresas ou comércio em troca de patrocínio.
- V – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras.
- VI – As receitas obtidas pelo grupo, seja qual for sua fonte, serão aplicados exclusivamente na execução de seus objetivos, salvo apenas por algumas parcerias ou pagamento de serviços prestados.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO GRUPO CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

Artigo 8º São órgãos do grupo :

- I – Presidência
- II – Secretaria
- III – Tesouraria
- IV – Diretoria de Patrimônio
- V – Conselho deliberativo

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA SEÇÃO ÚNICA DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 9º - A presidência do grupo será exercida por seu Presidente, nomeado pelos membros do grupo através de eleições.

Artigo 10º - O Cargo de presidência não será remunerado.

Artigo 11º - o Presidente será auxiliado diretamente pelo secretário.

Artigo 12º - Ao Presidente do grupo compete :



Juliano B. Lima
Registador de Títulos e Edições
Diretor da Assessoria Jurídica
O A B - M G - 62.251-2



35
1

- I -- Presidir reuniões de Diretoria e / ou Membros ;
- II -- Representar o grupo em Juízo ou fora dele ;
- III - Zelar pela observância das disposições legais e estatutárias em vigor , cumprindo e fazendo cumprir as normas gerais estabelecidas pelo estatuto ;
- IV -- Movimentar juntamente com o tesoureiro os recursos financeiros do grupo depositados em estabelecimentos bancários ;
- V -- Delegar competência ;
- VI -- Celebrar convênios , acordos e contratos com instituições públicas , privadas e pessoas físicas ;
- VII -- Homologar resultados de licitações ;
- VIII -- Pronunciar sobre os assuntos que lhe forem submetidos ;
- IX -- Decidir sobre aceitação de legados , doações destinadas ao grupo ;
- XI -- Realizar operações de crédito , alienações , onerações , permutas , aluguéis e aquisições de imóveis , mediante prévia autorização de assembléia geral do grupo lavrada em ata ;
- XII -- Resolver os casos omissos neste estatuto .

CAPÍTULO III DA SECRETARIA SEÇÃO ÚNICA DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 13º - A Secretaria do grupo será exercida por seu secretário , nomeado pelos membros do grupo através de eleição .

Artigo 14º - O cargo de secretário não será remunerado em nenhum valor .

Artigo 15º - Ao secretário compete . . .

- Dirigir e coordenar todas as atividades administrativas ;
- Repassar para a tesouraria todas as obrigações e prazos para pagamentos ;
- III -- Promover , organizar e planejar reuniões da diretoria e assembléias gerais ;
- IV -- Receber e enviar correspondências ;
- V -- Protocolar correspondências recebidas ou enviadas em livro próprio ;
- VI -- Redigir as atas das reuniões e assembléias ;
- VII- Outras atividades técnicas e administrativas que forem delegadas pelo presidente do grupo .

CAPÍTULO IV DA TESOUREARIA SEÇÃO ÚNICA DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA



[Assinatura]
Regente de Petros Oliveira
Diretor da Assessoria Judiciária
O A B . 18 G 62.251

Artigo 16º - A Tesouraria do grupo será exercida por seu tesoureiro, nomeado pelos membros do grupo através de eleição.

Artigo 17º - O Cargo de tesoureiro não será remunerado em nenhum valor.

Artigo 18º - Ao tesoureiro do grupo compete:

- I - Movimentar contas bancárias juntamente com o presidente;
- II - Elaborar balancete do movimento bancário a cada 30 dias;
- III - Promover o pagamento de compras, pesquisar preços;
- IV - Prestar conta de qualquer evento realizado pelo grupo, com no máximo 08 (oito) dias após a realização do mesmo;
- V - Submeter os balancetes e as prestações de contas a demais membros do grupo;
- VI - Promover levantamento de custos para realização de eventos projetos.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

SEÇÃO ÚNICA

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 19º - A diretoria de patrimônio será exercida por se a diretoria de patrimônio, nomeado pelos membros de grupo através de eleição

Artigo 20º - O cargo de diretoria de patrimônio não será remunerado em nenhum valor.

Artigo 21º - A diretoria de patrimônio compete

- 1º - Zelar pelos bens do grupo, bem como figurinos, objetos de adereços, palco, cenário, e tudo mais que o grupo possuir.
- 2º - Cuidar da preservação e organização dos bens adquiridos pelo grupo
- 3º - Colaborar junto ao diretor da peça, aquisição de materiais para montagem do espetáculo.
- 4º - Cuidar da parte burocrática no que refere a empréstimos, locação, doação de materiais do grupo.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DELIBERATIVO

SEÇÃO ÚNICA

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 22º - O conselho deliberativo será composto pelos demais membros do grupo teatral fênix.

Artigo 23º - Nenhum membro do conselho deliberativo será remunerado em nenhum valor.



[Handwritten Signature]
Regulador de Partes Oficiais
Diretor da Assistência Judiciária
O A B - M G 62.251

Artigo 24º _ Ao conselho deliberativo compete:

- 1º - Deliberar sobre qualquer questão relativa a manutenção, organização e preservação do patrimônio, estatuto e ordem do grupo teatral fênix.
- 2º - Deliberar sobre aquisição de bens, bem como empréstimos e aluguéis dos mesmos, tais como, figurinos, adereços, cenários, cortinas e tudo o que for patrimônio do grupo.
- 3º - Deliberar sobre questões relacionados a disciplina dos membros e diretores.
- 4º - Conceder ou não liberações para membros se ausentarem do grupo por tempo indeterminado ou determinado.

Artigo 25º _ Compete ao presidente do grupo cumprir ou não decisões tomadas pelo conselho.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS

Artigo 26º - São direitos dos membros :

- I - Votar e ser votado para ocupar cargo ;
- II - Ausentar-se de reuniões com aviso prévio ;
- III - Quando indicado para coordenar ou dirigir algum trabalho poderá então ;
 - 1º - Tomar decisões soberanas para o bom desempenho do mesmo ;
 - 2º - Criar calendários para o bom desempenho de trabalho ;
 - 3º - Aplicar punições aos seus coordenados ou dirigidos ;
- IV - Dirigir-se ou desligar-se do grupo temporariamente ou definitivamente , desde que não gerem ônus ao mesmo e que faça por escrito ;
- V - Possuir identificação (carteirinha) como membro do grupo ;
- VI - Ser nomeado pelo presidente do grupo como representante em eventos que o mesmo não possa comparecer ;
- VII - Indicar pessoas para participar de trabalhos e eventos ;
- VIII - Convidar novos membros para participar do grupo ;

TÍTULO VI

DOS DEVERES

Artigo 27º - São deveres dos membros .

- I - Respeitar as normas do estatuto ;
- II - Comparecer às reuniões marcadas pela diretoria
- III - Comunicar a diretoria à sua participação em outros movimentos da mesma natureza :
 - 1º - Deverá este fazer comunicado por escrito ;
 - Aguardar a decisão da diretoria ;
 - Não poderá este discordar da decisão da mesma.
- IV - O membro que discordar da decisão da diretoria , no que se refere ao parágrafo anterior , poderá receber as seguintes punições :
 - 1º Advertência verbal
 - 2º Advertência por escrito ;
 - 3º Persistindo na discordância , poderá o mesmo , se assim a diretoria entender ser o mesmo até excluído do grupo ;



[Handwritten Signature]
Presidente de Torões Onofre
Direção de Assistência Jurídica
OAB - MG 62.351



38

V – Para que um membro venha a se ausentar do grupo por um tempo determinado ou indeterminado este deverá

- 1º - Enviar comunicação por escrito à diretoria com antecedência ;
- 2º - Aguardar sua liberação ;

VI – Quando qualquer membro se afastar deverá este entre sua identificação pessoal ;

PARAGRAFO ÚNICO – o membro não poderá contestar nenhuma decisão que vier a ser tomada em sua ausência desde que esteja sendo cumprida toda a exigência deste estatuto .

TÍTULO VII

DO INGRESSO DE NOVOS MEMBROS

Artigo 28º - para o ingresso de novos membros :

- I – Deverá Ter sido indicado por um membro ativo ;
- II – Terá que se submeter há uma sabatina com os membros ;
- III – Deverá redigir um pedido de ingresso no grupo e dizer quais são suas pretensões e relatar suas habilidades pessoais ;
- IV – Aguardar decisão do grupo ;
- V – fará estágio por 60 (sessenta) dias ;
- VI – Somente terá direito de votar e ser votado após 90 (noventa) dias de atividades , a contar da data de aprovação de seu nome pelo grupo .

TÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 29º - As eleições dentro do grupo acontecerão a cada 2 anos.

Artigo 30º - Concorrerão aos campos da presidência , secretaria , tesouraria e retoria de patrimônio . Membros do grupo que assim quiserem concorrer .

Artigo 31º - Só poderão concorrer à eleição dentro do grupo membros que já esteja há mais de 4 meses fazendo parte do mesmo .

TÍTULO IX

DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 32º - Constitui Finanças do grupo valores em moeda corrente adquiridas com a venda de ingressos , patrimônios de adoções feitas ao grupo durante a realização de um espetáculo .

Artigo 33º - Patrimônio de valor adquirido pelo grupo com a realização de espetáculos .



[Handwritten signature]
Diretor de Registro Judicial
União-MG 02.151



TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34º - Desde que não contrarie os fins do grupo e dispositivos legais de sua constituição, este estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação dos membros, em assembleia geral, por deliberação de maioria simples (metade mais um).

Artigo 35º - Em caso de extinção do grupo todo seu patrimônio móvel e imóvel, será doado à instituição cultural ou filantrópicas.

Artigo 36º - Este estatuto entra em vigor após sua aprovação pela assembleia geral do grupo e deliberação de maioria simples favorável.

Artigo 37º - Revogam-se as disposições em contrário

Unai - MG, 12 de Janeiro de 1998

Membros Presentes

Juliano Silva Santos

José Ney Sousa Lopes

Paulo Iram Marques

Ariane Sousa Lopes

Rosilene Francisco

Robson Luiz

César Júnior

Lilian Alvares

Diretoria Eleita
Biênio 1998-1999

José Ney Sousa Lopes
Presidente

Juliano Silva Santos
Secretário

Paulo Iram Marques
Tesoureiro

Robson Luiz
Diretor de Patrimônio



Documento apresentado hoje para registro,

REGISTRADO

AVERBADO

sob o Nº 673

no Livro A-04 de Pessoas Jurídicas.

Unai - MG, 16/05/02.

O OFICIAL

Registral de Pessoas Jurídicas
Diretor da Assistência Judiciária

O A B 12.251

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS

Edwarde Afonso Gonçalves Pereira

OFICIAL VITALÍCIO

Luiz Roberto Soares

Adalberto Cleber G. Pereira

Vilma Gonçalves Ferreira

ESCRIVENTES JUDICIAIS

Rua São José, 271 - Fone 475-1679

Cx. P. 03 - CEP 32.610-000 - Unai - MG

40
1

 SERVIÇO MUNIC. DE SANEAMENTO BÁSICO AV. GOVERNADOR VALADARES, 3757 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 38.610-000 UNAI - MG CNPJ: 25.838.855/0001-17	1ª VIA DA CONTA 10714012018-2 31/01/2018 - 14:14	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO	
	GRUPO TEATRAL FENIX Endereço: RUA GERSON RODRIGUES GONDIM, 75 - ITAPUÃ - CEP: 38610-000 - UNAI/MG Cod. ligação: 10714-4 Mapa cadastral: A - 06 - 380 Id. eletrônico: 40610714@A		MÊS/ANO 01/2018 RES 1 PAGA 0 IND 0 PER 0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	20,66
TARIFA DE ESGOTO	14,46
CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO	0,61
APAE	2,00
REAVISO CONTA VENCIDA	3,09
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	3,62
PARCELAMENTO DE DÉBITOS	72,89

DATA DE LEITURA 02/01/2018	DATA LEITURA DRIG 02/01/2018	DATA PRDX LEITURA 02/02/2018	VENCIMENTO 01/02/2018	VALOR A PAGAR R\$ 14,46									
L. ANTERIOR 667	L. ATUAL 671	CDNS. REAL 4m3	CONS. FATURADD 10m3	MÉDIA 53m3	OCDRENCIA 33								
HIDRÔMETRO A09NS19053		VAZÃO 3m3	DIÂMETRO	DATA DA INSTALAÇÃO 03/05/1993									
<table> <tr> <th>CONSUMO</th><th>MÊS</th></tr> <tr> <td>66</td><td>12</td></tr> <tr> <td>74</td><td>10</td></tr> <tr> <td>18</td><td>10</td></tr> </table>		CONSUMO	MÊS	66	12	74	10	18	10	MENSAGEM NO ATO DA IMPRESSÃO, VERIFICAMOS DEB. ANTERIOR			
CONSUMO	MÊS												
66	12												
74	10												
18	10												

Certificação: 2889.5949.1938.2610.2226-0 | 31/01/2018 14:14:18

 SERVIÇO MUNIC. DE SANEAMENTO BÁSICO AV. GOVERNADOR VALADARES, 3757 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 38.610-000 UNAI - MG CNPJ: 25.838.855/0001-17	2ª VIA DA CONTA 10714012018-2 31/01/2018 - 14:14	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO	
	GRUPO TEATRAL FENIX Endereço: RUA GERSON RODRIGUES GONDIM, 75 - ITAPUÃ - CEP: 38610-000 - UNAI/MG Cod. ligação: 10714-4 Mapa cadastral: A - 06 - 380 Id. eletrônico: 40610714@A		MÊS/ANO 01/2018 RES 1 PAGA 0 IND 0 PER 0

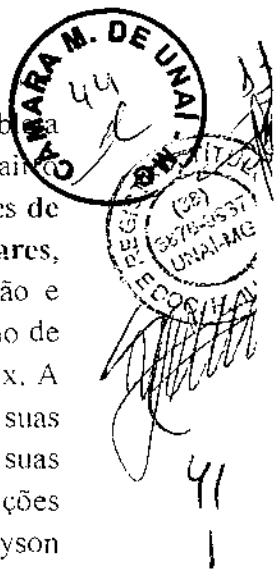
VENCIMENTO 01/02/2018	VALOR A PAGAR R\$ 14,46
---------------------------------	-----------------------------------

Certificação: 2889.5949.1938.2610.2226-0 | 31/01/2018 14:14:18

82670000001-9 17330093201-4 80201000001-5 07140120182-8



Aos quatorze dias de janeiro do ano de dois mil e dezessete reuniram em assembleia na sede do oficial do Grupo Teatral Fênix, situada a rua Gerson Gondim, 75, Bairro Itapuã, em Unai-MG, os seguintes membros: **César Júnior da Silva, Deliane Alves de Andrade, Kelder Luiz Xavier, Gleyson Neto dos Reis e Brenda Duarte Valadares, Mirian Luciana Silva Morato**, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Eleição e posse da diretoria para o próximo biênio 2017/18, propostas de trabalhos para o ano de 2017, mudança nas regras de funcionamento das atividades do Grupo Teatral Fênix. A reunião teve início às doze e horas e quarenta minutos, César Júnior apresentou suas justificativas dos motivos pelos quais não estava marcando ensaios, falou das suas angústias com relação ao desgaste causado por sua falta de confiança ao delegar funções dentro do Grupo e os motivos que o levam a desconfiar de tudo e todos, Gleyson cobrou de César Júnior maior confiança nos membros, deixando-os assumir certas funções dentro do grupo, mesmo temendo dar errado, mas confiar mais em sua equipe de trabalho, Kelder falou dos motivos que o levaram a marcar a reunião, pois sentia que estava tendo muitas conversas mal proveitosas e brigas internas que estão causando desconforto a manutenção das atividades e do convívio entre nós. Deliane Alves falou do seu amor pelo teatro e sua confiança na direção e condução dos trabalhos e sugeriu uma mudança de postura tanto do Diretor César Júnior como dos membros do Fênix, que deveriam respeitar a hierarquia que existe no grupo. Logo após algumas considerações foi feita a indicação dos membros para compor a nova diretoria para o biênio 2017/18 sendo eleito para **presidente** o senhora **Brenda Duarte Valadares**, solteira, portadora do CPF 100.928.946-23 e do RG MG 19.273 839, residente a rua Delvito Alves da Silva, 238, Bairro Divinéia, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Tesoureiro** foi eleita a senhora **Deliane Alves de Andrade**, solteira, portadora do CPF 121.468.346-09 e do RG MG18 533 845, residente a rua Aroeira, 130, Bairro Cidade Nova, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Secretário** foi eleito o senhor **Gleyson Neto dos Reis**. Para o cargo de **Diretor de Patrimônio** foi eleito o senhor **Kelder Luiz Xavier**, solteiro, portador do CPF 104.079.696-67, e do RG 16 968 754, residente a av. Júlio Ribeiro dos Santos, 284, Bairro Canãa, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Diretor de Produção** foi eleita a senhora **Brenda Duarte Valadares**, solteira, portadora do CPF 100.928.946-23 e do RG MG19 273 839, residente a rua Benedito Félix Barbosa, 175, Bairro Serenata, cidade de Unai-MG. Depois de eleitos os membros tomaram posse dos seus respectivos cargos e ficou decidido ainda que os membros da diretoria farão uma viagem a Trindade-GO para conhecerem a sede do Grupo Teatral Desencanto e participarem de uma oficina de direção teatral naquela cidade. Também ficou acertado entre os membros que no início de fevereiro iniciarão as oficinas de teatro do Projeto Nas Trilhas das Artes, com a participação de alunos das escolas públicas da cidade que farão as oficinas gratuitamente durante três meses e participarão do 9º Festival Estudantil de Teatro a ser realizado em julho de 2017, também ficou decidido que todo primeiro domingo do mês acontecerá a reunião da diretoria do Grupo para deliberarem sobre assuntos gerais, a reunião será na sede, sempre às 15 Horas. Não tendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às 13 Horas e 30 minutos e eu, César Junior da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida deverá ser assinada por todos os membros presentes. Unai-MG, 14 de janeiro de dois mil e dezessete.



(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.)



DECLARAÇÃO



Eu, **Brenda Duarte Valadares** brasileira, portadora do RG nº19.273.839 e do CPF nº100.928.946-23, na qualidade de dirigente do **Grupo Teatral Fênix**, CNPJ nº05.284.785/0001-95, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0942

Conta Corrente: 0300 1011-8

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unai, 05 de março de 2018


Brenda Duarte Valadares
Presidente
Grupo Teatral Fênix

Atesto a conta correta


Marina Silva Oliveira
Secretaria de Cultura
Município de Unai-MG

Grupo Teatral Fênix
CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES
GONÇALVES



Fênix
PONTO DE CULTURA

CENTRO DE CULTURA
MARIA TORRES GONÇALVES



GRUPO TEATRAL PÊNI
CENTRO DE CULTURA
MARIA TEREZA GONÇALVES

Portfólio 2016/17

22 anos de amor a arte e a
cultura

*Arte - Educação - Juventude
Teatro - Dança - Música
Biblioteca - Cinema*



Quando e como a instituição foi criada?

Grupo Teatral Fênix foi criado no ano de 1996 com o intuito de desenvolver a cultura em nossa cidade, Unaí é um município com cerca de 74 mil habitantes, fazemos parte do noroeste de Minas e somos carentes de eventos culturais, nossos jovens não tem opções sadias de lazer. No ano de 1996 realizávamos oficinas de teatro e destas oficinas montamos o grupo, que passou a realizar espetáculos de teatro, dança e música nas ruas e praças da cidade, já que o município não dispõe de teatros.

Qual a relação dela com a comunidade onde está localizada?

O Grupo mantém uma forte relação com a comunidade local e regional, podemos dizer que a cultura em Unaí foi dividida em dois momentos, antes e depois do surgimento do Grupo Teatral Fênix, nossas ações vão além do teatro, desenvolvemos projetos nas diversas áreas artísticas, realizamos projetos sociais e culturais em parceria com instituições públicas e privadas, clubes de serviços e secretarias de governo.

Temos desenvolvido projetos com escolas públicas e privadas, temos realizado campanhas educativas (trânsito, tabagismo, doenças sexuais, AIDS, preservação do patrimônio público e cultural), no ano de 2004 alugamos um terreno e através da venda de picolés, rifas, biscoitos, e ingressos, construímos o **Centro de Cultura Maria Torres**, com uma biblioteca, galeria de artes, palco alternativo para teatro e dança, e um mine museu. Depois de 5 anos no local o contrato não foi renovado (o terreno foi vendido para construção de edifício), a prefeitura nos doou um terreno e recomeçamos a construção do Centro de Cultura agora em terreno próprio.





45
1

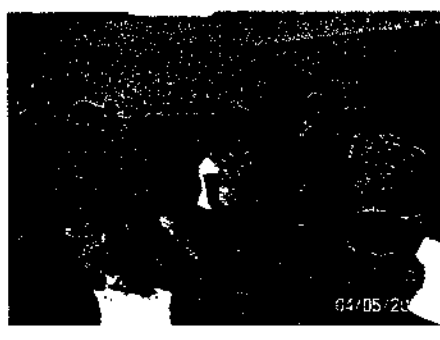


Projetos e ações

Curso Livres

Iniciação ao Teatro

O Projeto Nas Trilhas da Arte foi desenvolvido para realização de Oficinas de Teatro para estudantes regulamente matriculados nas escolas de Unai. O projeto atende em média 120 crianças e adolescentes, as aulas são gratuitas e ministradas pelos membros do Grupo Teatral Fênix. O projeto já dura 15 anos.

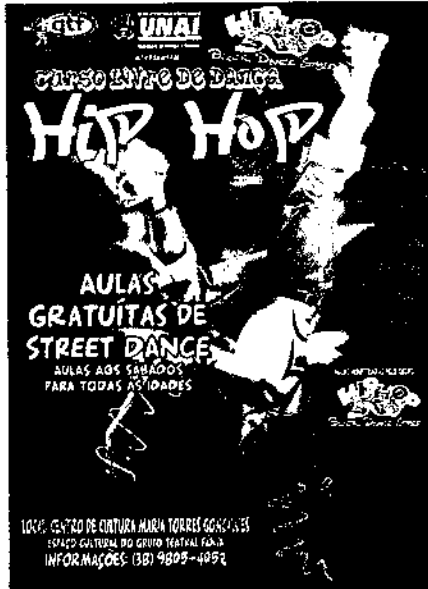


Curso Livres

46
1

Curso Livre de Dança

O Curso Livre de Dança é realizado em parceria com o Grupo Black Dance Style e é voltado para 120 alunos (anualmente). O projeto busca atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto já dura 5 anos.



Curso Livre de Música



O Curso Livre de Iniciação Musical atende 120 alunos por ano e é para todas as idades. As aulas são gratuitas e acontecem no centro de cultura Maria Torres Gonçalves.





Projetos e ações

Festivais e mostras

O Unacênico Mostra Unaiense de Teatro - Acontece anualmente e é voltada para todos os Grupos da cidade



8º UNACÊNICO
Mostra Unaiense de Teatro

21 a 25
MARÇO 2012

LOCAL: SEDE SOCIAL DO ITAPUÁ IATE CLUBE
HORAS: 20 HORAS INGRESSOS: R\$ 5,00

Participação dos principais Grupos de Teatro de Unai e Região
Programação completa no site: www.gifenix.com.br



O Festival Estudantil de Teatro é uma culminância das oficinas de Teatro - Acontece anualmente no mês de julho

Grupo Teatral Fênix Apresenta

6º Festival Estudantil de Teatro

DE 13 A 17 DE JULHO NO ITAPUÁ IATE CLUBE
A PARTIR DAS 14H30MIN

Dia 13 - Quarta-feira
18:30h - 19:30h

Dia 14 - Quinta-feira
18:30h - 19:30h

Dia 15 - Sexta-feira
18:30h - 19:30h

Dia 16 - Sábado
18:30h - 19:30h

Dia 17 - Domingo
18:30h - 19:30h

Todos os dias
Exposição de Fotos, Música, e Cinema





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



LEI N.º 2.408, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Prefeitura

Em 10/10/2006

João Roberto A. Gonçalves
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Reconhece de utilidade pública o Grupo Teatral
Fênix.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo Teatral Fênix, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, de duração por tempo indeterminado, localizado à Rua Rio Preto, nº 403, Centro, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 11 de fevereiro de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.785/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de outubro de 2006; 62º da Instalação do Município.

Antônio Mânica
ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

José Gomes Branquinho
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

49



EM BRANCO



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)



IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 1368/2018	Nome da organização: Grupo Teatral Fênix	
CNPJ: 05.284.785/0001-95	Data Criação: 12/01/1998	
Endereço: Rua Gerson Gondim nº 75		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38) 3677 3324
Objeto da parceria: Reformas		
Valor total da parceria: 5.748,48	Valor da parcela: 5.748,48	
Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o <u>rigor técnico</u> necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"		

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

O Grupo Teatral Fênix, é um grupo de que atua como entidade de interesse cultural e filantrópica, com finalidade de valorizar, incentivar, promover e difundir o teatro e as demais manifestações relevantes a cultura do município.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

O Grupo Teatral Fênix, constitui-se entidade reconhecida pela comunidade na promoção de eventos de caráter cultural, no sentido de elevar a cultura do nosso município, conscientizando a população da importância da Arte, no seio de nossa sociedade. A entidade presta serviço à comunidade, de forma planejada, permanente e continuada, formando vários profissionais na área cultural.

c) Viabilidade de execução

O repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 063, ao Grupo Teatral Fênix, está enquadrada, ao que está disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014. A entidade está Regular, em relação à prestação de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município, de acordo com o parecer da Controladoria do Município (fls. 23).

d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, será desenvolvido nos meses de março a abril de 2018, totalizando o valor destinado à execução da proposta.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



A fiscalização da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será instituída por Decreto Municipal, que dentro da perspectiva do MOROSC deverá estabelecer foco no resultado, para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento ao usuário, bem como da satisfação pública. Sendo desenvolvido durante todo processo de execução.

g) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria, ficará a cargo do gestor da pasta, que será nomeado por Decreto Municipal.

CONSIDERAÇÕES	
A proposta do Plano de Trabalho apresentado é para provimento de recursos para reforma de um telhado e acabamento das paredes do palco do Centro Cultural, onde acontecem apresentações teatrais, musicais e de dança. O espaço tem capacidade para 250 lugares, necessitando de cobertura. O que é coerente com o pedido em questão. Dessa forma, subentende-se que os alunos e usuários serão os maiores beneficiados, com um espaço adequado para realização dos espetáculos.	

CONCLUSÃO I	
☒ Sim, Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;	
☐ Não, Manifesto Desfavorável ao estabelecimento da parceria, pois a entidade não preenche os requisitos técnicos necessários ;	
☐ Para estabelecimento da parceria, fica a entidade NOTIFICADA a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias :	

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
Por tratar-se de reforma, acredito ser necessário um Parecer da área responsável por reformas. Aguardando também a liberação do cadastro no Conselho Municipal de Cultura, que deverá ser anexado posteriormente.	

É o Parecer Técnico,

Unaí/MG, 21 de março de 2018.

Lilian Martins Veloso Salgado
Auxiliar Administrativo II
117182



Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



52

1

OFÍCIO Nº 042/2018

Unai/MG, 04 de abril de 2018.

Processo nº 01368/2018

Assunto: Emenda Parlamentar nº 063/2018
Requerente: Grupo Teatral Fênix

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste, informar que acolho o Parecer Técnico
apresentado.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 01368/2018
Solicitante: Grupo Teatral Fênix

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta do Grupo Teatral Fênix para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 63** à lei orçamentária anual, para cobrir despesa com investimento (reforma da sede).

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.23) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Foi lavrado parecer favorável, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, com a acertada ponderação de *"ser necessário um parecer da área responsável por reformas. Aguardando ainda a liberação do cadastro no Conselho Municipal de Cultura"*. Dada a proximidade do prazo previsto no art. 162, § 7º, I, da Lei Orgânica do Município, não houve, todavia, manifestação do órgão técnico sobre a viabilidade da execução do objeto da proposta, sendo os autos remetidos à Procuradoria Geral.

Entendemos não haver óbice ao parecer jurídico com fundamento nas informações constantes dos autos, haja vista que a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

Com efeito, após a publicação da Lei Municipal 3.130/2017, as entidades beneficiárias das emendas ao orçamento municipal foram publicamente convocadas, com orientações adequadas, a apresentar os documentos exigidos por força da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.083/2017.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que *“a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade **em situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Em acréscimo constata-se que o plano de trabalho apresentado, salvo melhor juízo, não seria suficiente para análise e *“parecer da área responsável por reformas”*.

Nesse ponto, à falta de regulamentação local, é imperioso alertar para a Portaria Interministerial nº 16/2018, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Secretaria de Governo da Presidência da República, que dispõe sobre a execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual de execução obrigatória, segundo a qual:



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Art. 2º São considerados impedimentos de ordem técnica para o empenho da despesa relativa às emendas de que trata esta Portaria:

I - **ausência de projeto** de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação; (...)

IV - **não comprovação de que os recursos alocados são suficientes** para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

E o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO é firme:

Todas as propostas para celebração de convênios, inclusive as **provenientes de emendas parlamentares**, devem conter descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar e se submeter às etapas previstas nas normas vigentes, em especial à Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 (Plenário, Acórdão nº 1540/2014, Rel. Walton Alencar Rodrigues, data da sessão 11/06/2014)

Por fim, é relevante destacar a omissão quanto à propriedade do bem imóvel sobre o qual serão aplicados os recursos públicos, de modo a se verificar o beneficiário definitivo da emenda parlamentar. Nesse sentido:

O concedente, **em observância ao interesse público**, deve exigir do conveniente a comprovação de propriedade do imóvel onde será edificado o objeto do convênio antes da celebração do ajuste. (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 3484/2012, Rel. Marcos Bemquerer, data da sessão 15/05/2012)

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 13 de abril de 2018.

Joyce A. Meira Bazzatella
Joyce A. Meira Bazzatella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 01.308/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 16 de Abril de 2018.

Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo